



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

2ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 478/2023

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

Processo Nº 2480

PARECER Nº 704/2023

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Antônio Albuquerque que tramita nesta Casa sob o número 478/2023 onde tem como ementa: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE COBRANÇA DA TAXA DE ESTACIONAMENTO POR HOSPITAIS E CLÍNICAS, AOS PACIENTES SUBMETIDOS A SESSÕES DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE E FISIOTERAPIA.

Atendendo ao artigo 125, II do Regimento Interno desta casa, o presente Projeto de lei foi encaminhado para análise desta 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaboração de Parecer.

Na qualidade de Relator designado para exarar parecer, verifica-se que a presente proposição atende ao que determina os artigos 80, "caput", e 86, "caput", da Constituição do Estado, bem como os artigos 145, § 1º-, e 146, III, ambos do Regimento Interno desta casa.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Por todo o exposto, no que compete a esta Comissão analisar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 478, de 2023.

Sala das Comissões da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, em
26 / Setembro /2023.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____